

J.C.  
A

**Contrato de Comodato da antiga “Casa do Povo” – Freguesia da Cumieira, a celebrar entre a Junta de Freguesia da Cumieira e o Município de Santa Marta de Penaguião**

---- 3 - Presente à reunião, informação do Senhor Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos, com o seguinte teor: -----

---- “À consideração da Ex.ma Sr.ª Vice-Presidente da Câmara Municipal -----

---- Considerando a aposta do Município de Santa Marta de Penaguião e da Junta de Freguesia da Cumieira ao nível da Cultura; -----

---- Considerando o atual estado de degradação do edifício da antiga “Casa do Povo”, localizado na freguesia da Cumieira; -----

---- Considerando o desiderato de ambas as edilidades no sentido de criar um Espaço Museológico com o objetivo de enaltecer a freguesia da Cumieira, assim como o concelho de Santa Marta de Penaguião, em diversas vertentes de expressão cultural e social; -----

---- Considerando que o edifício em causa se encontra localizado junto à mítica EN-2 – Estrada Nacional 2, de grande relevância no que ao turismo diz respeito; -----

---- Considerando o Aviso NORTE2030-2024-94 - Rede Regional de Museus de Identidade Territorial do Programa Operacional Regional do Norte - Portugal 2030, cujo Objetivo Específico tem como foco “Reforçar o papel da cultura e do turismo sustentável no desenvolvimento económico, na inclusão social e na inovação social”, subsistindo a possibilidade de o Município apresentar uma candidatura ao mesmo, para efeitos de cofinanciamento comunitário tendo em vista a criação de um espaço museológico; -----

---- Considerando a disponibilidade da parte da Junta de Freguesia da Cumieira em ceder a título de comodato o edifício da antiga “Casa do Povo” para o fim em causa, tendo esta edilidade já aprovado em Reunião de Junta de Freguesia e Assembleia de Freguesia esta pretensão (atas respetivas em anexo). -----

---- Perante estes considerandos, propõe-se: -----

---- a) A aprovação pela Câmara Municipal, da Minuta do Contrato de Comodato em anexo, a celebrar entre a Junta de Freguesia da Cumieira e o Município de Santa Marta de Penaguião; ----

---- b) Na pendência da aprovação da Minuta do Contrato de Comodato, o respetivo encaminhamento para a apreciação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea k, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro” -----



----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, nos termos precisos da informação do Senhor**  
**Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos: -----**  
---- a) **A Minuta do Contrato de Comodato, a celebrar entre a Junta de**  
**Freguesia da Cumieira e o Município de Santa Marta de Penaguião; -----**  
----- b) **O encaminhamento da Minuta do Contrato de Comodato para**  
**apreciação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea k, do artigo 25.º**  
**do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----**  
---- Os Senhores Vereadores eleitos pela Lista do PSD/CDS, Arq. Daniel Teles  
e Dr. Hugo Sequeira, apresentaram a seguinte declaração de voto: -----  
---- “Os Senhores Vereadores do PSD/CDS votam a favor, sublinhando que  
envidarão todos os esforços para que se concretize a pretensão em causa,  
independentemente da candidatura, tendo esta proposta sido apresentada por  
nós, há cerca de 6 anos.” -----

**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, AÇÃO SOCIAL E TURISMO**  
**Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Educação, Cultura, Desporto e Turismo**  
**Serviço de Cultura**

**Acordo de Colaboração para o Desenvolvimento**  
**do Projeto “CRIVO – Certificação e Valorização**  
**do Artesanato da Região do Douro” – Aprovação**

---- 4 - Presente à reunião, informação dos Serviços Técnicos da Unidade Orgânica Flexível de  
3.º Grau de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, com o seguinte teor: -----  
---- “À Consideração da Sra. Vice-presidente, -----  
---- Considerando a abertura do Aviso NORTE2030-2024-91, no âmbito do Programa Operacional  
Regional do Norte 2021-2027, com o objetivo de promover a valorização de produções artesanais  
tradicionais reconhecidas no âmbito do sistema nacional de qualificação e certificação de  
produções artesanais tradicionais (DL 121/2015, de 30/6); -----

## CONTRATO DE COMODATO

### **1. Primeira Contraente:**

**Freguesia da Cumieira**, com o número de cartão equiparado a pessoa coletiva nº 508 227 348 e legalmente representado pela Presidente da respetiva Junta de Freguesia, Senhora Dra. Isabel Felizardo, na qualidade de Comodante. -----

### **2. Segundo Contraente:**

**Município de Santa Marta de Penaguião**, com o número de cartão equiparado a pessoa coletiva nº 506 829 138 e legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor Dr. Luís Reguengo Machado, na qualidade de Comodatária -----

#### **Cláusula 1ª**

Por este contrato, a primeira contraente declara ceder ao segundo contraente, de forma gratuita, a exploração da Casa do Povo da Cumieira, prédio urbano descrito na Conservatória do registo Predial de Santa Marta de Penaguião sob o número 1127/19941103 e inscrito na matriz predial urbana sob o número 316, da freguesia da Cumieira, neste concelho, do qual é proprietária.-----

#### **Cláusula 2ª**

O contrato tem início na data da sua respetiva assinatura, é celebrado pelo prazo de 20 anos, regendo-se nos casos omissos neste contrato pelo artigo 1129º e seguintes do Código Civil, renovando-se sucessivamente por igual período, enquanto não for denunciado pelos contraentes.-----

#### **Cláusula 3ª**

O edifício objeto do presente contrato destina-se à instalação de um espaço museológico, a desenvolver pelo Município.-----

#### **Cláusula 4ª**

O segundo contraente reconhece e assume expressamente todas as obrigações inerentes à sua posição contratual, consignadas no art. 1135º do C. Civil.-----

#### **Cláusula 5ª**

O segundo contraente é obrigado a desocupar e a restituir ao primeiro o local objeto do presente contrato, logo que para tal seja interpelado com antecedência mínima de 15 dias.-----

§ **Parágrafo Único:** caso o segundo contraente não atenda à referida interpelação, poderá o primeiro, de *per si*, proceder à desocupação e apropriação do

local, podendo depois exigir ao segundo o reembolso de todas as despesas que para tal tiver de suportar nomeadamente as implicadas pela guarda e conservação de todos os bens que lá se encontrem.-----

#### **Cláusula 6ª**

O segundo contraente apenas poderá fazer as benfeitorias para que obtiver expressa autorização do primeiro contraente, e as que não puderem ser retiradas sem detrimento, ficam a fazer parte integrante do local, não conferindo ao seu autor direito a qualquer indemnização.-----

#### **Cláusula 7ª**

1. Ficam a cargo do primeiro contraente as despesas com os contratos de água, electricidade, gás, e outros que sejam, eventualmente, necessários.-----
2. Ficam a cargo do segundo contraente as despesas relativas à recuperação e restauro do imóvel.-----

#### **Cláusula 8ª**

O presente contrato pode ser denunciado a todo o tempo, por qualquer uma das partes.--

#### **Cláusula 9ª**

Em tudo quanto não vai expressamente convencionado o presente contrato reger-se-á pelas disposições legais aplicáveis aos contratos de comodato, designadamente, pelo disposto nos artigos 1129º e seguintes do Código Civil. -----

Por ser este o verdadeiro e livre conteúdo de vontade de todos os contraentes, vão assinar o presente contrato-----

Santa Marta de Penaguião, 7 de Março de 2025